



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS**  
**AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**Ordem de Serviço nº 33/DGA/2015**

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do despacho do Tribunal Aduaneiro de 13 de Maio de 2015, que, **por se encontrar em curso um Processo Fiscal, fica o Despachante Aduaneiro Sérgio Eduardo Alage, suspenso preventivamente da sua actividade, por um período de 2 meses, nos termos do n.º3 do artigo 195.º da Lei n.º2/06, de 22 de Março.**

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. **A proibição de acesso às áreas restritas, o senhor Sérgio Eduardo Alage e seus ajudantes, em todas as estâncias aduaneiras;**
2. Na vigência da medida preventiva, as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 19 de Novembro de 2015

O Director Geral



Guilherme Mambo

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)